

LEI Nº 1.428, de 25 de fevereiro de 2013.

“Concede aumento aos Servidores da Câmara Municipal de Careaçú/MG”.

O Prefeito Municipal de Careaçú, conforme atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido aumento aos servidores da Câmara Municipal a partir de 1º de fevereiro de 2013 em 9,10% (nove vírgula dez por cento), assim distribuídos:

- a) 6,63% (seis vírgula sessenta e três por cento) como recomposição nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal;
- b) 2,47% (dois vírgula quarenta e sete por cento), como aumento real.

Art. 2º Por força do aumento concedido na forma do artigo anterior, os Anexos VII e VIII da Resolução N.º 01 de 04 de Abril de 2007, passam a ter as seguintes redações:

**ANEXO VII
NÍVEIS DE VENCIMENTO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CPE - 01	R\$ 871,61
CPE - 02	R\$ 996,13
CPE - 03	R\$ 1.120,64
CPE - 04	R\$ 1.245,16
CPE - 05	R\$ 1.369,67
CPE - 06	R\$ 1.494,19
CPE - 07	R\$ 1.618,71
CPE - 08	R\$ 1.743,22
CPE - 09	R\$ 1.867,74
CPE - 10	R\$ 1.992,25
CPE - 11	R\$ 2.116,77
CPE - 12	R\$ 2.241,28
CPE - 13	R\$ 2.365,80
CPE - 14	R\$ 2.490,32
CPE - 15	R\$ 2.614,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001-15

CPE - 16	R\$ 2.739,35
CPE - 17	R\$ 2.863,86
CPE - 18	R\$ 2.988,38
CPE - 19	R\$ 3.112,90
CPE - 20	R\$ 3.237,41
CPE - 21	R\$ 3.361,93
CPE - 22	R\$ 3.486,44
CPE - 23	R\$ 3.610,96
CPE - 24	R\$ 3.735,47

ANEXO VIII NÍVEIS DE VENCIMENTO CARGOS COMISSIONADOS

CC - 01	R\$ 1.105,63
CC - 02	R\$ 1.216,19
CC - 03	R\$ 1.337,81
CC - 04	R\$ 1.470,48
CC - 05	R\$ 1.617,90
CC - 06	R\$ 1.778,21
CC - 07	R\$ 1.956,96
CC - 08	R\$ 2.152,28
CC - 09	R\$ 2.367,88
CC - 10	R\$ 2.605,59
CC - 11	R\$ 2.865,41

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Careagu, 25 de fevereiro de 2013.

Djalma Felegrini
Prefeito Municipal